

Boletim Aduaneiro

6^a EDIÇÃO | JULHO 2024



ÍNDICE

03

Novidades
Legislativas

06

Notícias

08

Decisões e soluções
de consulta

Novidades Legislativas



JANEIRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº 2.169/2024 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023/ PUBLICADA EM 08 DE JANEIRO

Aprova o texto consolidado das Notas Explicativas do Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação de Mercadorias publicadas pela Organização Mundial das Alfândegas (OMA).

Fonte: [Receita Federal](#)

DECRETO Nº 11.895, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a execução do Centésimo Décimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18 (I10PA-ACE18), firmado pela República Federativa do Brasil, pela República Argentina, pela República do Paraguai e pela República Oriental do Uruguai.

Fonte: [Planalto](#)

FEVEREIRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2173, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.737, de 15 de setembro de 2017, que dispõe sobre o tratamento tributário e os procedimentos de controle aduaneiro aplicáveis às remessas internacionais.

Fonte: [Receita Federal](#)

PORTARIA SECEX Nº 295, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre os regimes aduaneiros especiais de drawback.

Fonte: [Diário Oficial da União](#)

PORTARIA SRRF08 Nº 478, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre o "Radar de Oportunidades Aduaneiras" (ROAD), uma plataforma tecnológica que visa sistematizar as discussões de que tratam os incisos IV e V do art. 16 do Decreto 11.717, de 2023.

Fonte: [Receita Federal](#)

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2175, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a ampliação da lista de bens elegíveis para o regime de admissão temporária de viajantes não residentes, conforme a IN RFB nº 1602/2015, incluindo embarcações e aeronaves de esporte e recreio, aeronaves civis estrangeiras em serviço aéreo não regular e não remunerado, além de veículos terrestres para uso particular do viajante não residente.

Fonte: [Receita Federal](#)

PORTARIA COANA Nº 149, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a Portaria Coana nº 130, de 25 de julho de 2023, que dispõe sobre o Programa Remessa Conforme (PRC).

Fonte: [Receita Federal](#)

ABRIL

DECRETO N° 49.030 DE 05 DE ABRIL DE 2024

Decreto do Estado do Rio de Janeiro que dispõe a incidência do ICMS-Importação em situações envolvendo importações por estabelecimentos da mesma empresa localizados em outros estados.

Fonte: [Receita Federal](#)

PORTRARIA RFB N° 410, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Institui o Portal de Serviços da Receita Federal e dispõe sobre a integração dos serviços digitais geridos pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Fonte: [Receita Federal](#)

PORTRARIA CARF N° 627, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Define especialização da Quarta Câmara da Terceira Seção de Julgamento do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais e das suas Turmas Ordinárias para julgar, preferencialmente, matérias aduaneiras.

Fonte: [Receita Federal](#)



MAIO

DECRETO N° 49.084, DE 06 DE MAIO DE 2024

Decreto do Estado do Rio de Janeiro que dispõe sobre alterações no Regulamento de ICMS do Estado do Rio de Janeiro (RICMS), relativas ao tratamento dado as importações.

Fonte: [Receita Federal](#)

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N° 2193, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre alterações no controle aduaneiro de cargas transportadas no modal aéreo.

Fonte: [Receita Federal](#)

JUNHO

PORTRARIA NORMATIVA N° 78/GM/MME, DE 4 DE JUNHO DE 2024

Estabelece os procedimentos para o pedido de enquadramento de projetos de minigeração distribuída no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, nos termos do art. 28, parágrafo único, da Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022.

Fonte: [Diário Oficial da União](#)

Notícias



JANEIRO

Governo Federal amplia Novo Processo de Importação (NPI).

Fonte: [Receita Federal](#)

Portal Único de Comércio Exterior já pode operar 70% das importações brasileiras.

Fonte: [GOV | MDIC](#)

FEVEREIRO

Cejul realiza a primeira sessão na 2^a instância do contencioso administrativo de perdimento da Receita Federal.

Fonte: [Receita Federal](#)

Projeto do governo institui programas de conformidade para beneficiar bons contribuintes.

Fonte: [Portal da Câmara dos Deputados](#)

Brasil adere ao Arranjo Global sobre Comércio e Gênero

Fonte: [GOV | MDIC](#)

MARÇO

Receita Federal edita norma que regulamenta a tributação das offshores, trusts, rendimentos de aplicações financeiras no exterior entre outros.

Fonte: [Receita Federal](#)

ABRIL

Carf terá turmas de Direito Aduaneiro a partir de maio

Fonte: [Jota](#)

Apresentado Projeto de Lei visando a consolidação da legislação federal sobre Comércio Exterior.

Fonte: [Senado Federal](#)

Apresentado Projeto de Lei Complementar que regulamenta a reforma tributária e com previsão sobre regimes aduaneiros especiais.

Fonte: [Portal da Câmara dos Deputados](#)

MAIO

Operações de importação serão migradas para a Declaração Única de Importação (Duimp) no Portal Único de Comércio Exterior

Fonte: [Receita Federal](#)

STJ anula decisão do TRF5 que reconheceu importação por encomenda

Fonte: [Jota](#)

Receita atualiza procedimentos operacionais de importação pelo modal aéreo.

Fonte: [Receita Federal](#)

JUNHO

Importador por conta e ordem não pode pedir restituição de tributo, decide STJ

Fonte: [Jota](#)

Carf: frete e seguro compõem cálculo de preços de transferência

Fonte: [Jota](#)

Decisões e soluções de consulta



JANEIRO

CARF | 10314.004208/2010-06 | 1^a TURMA DA 2^a CÂMARA DA 3^a SEÇÃO

De acordo com o CARF, erros formais não configuram inadimplemento de Ato Concessório, de modo a afastar os benefícios tributários decorrentes do Drawback-Suspensão.

Fonte: [Receita Federal](#)

MARÇO

STJ REAFIRMA ENTENDIMENTO SOBRE PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE EM MATÉRIA ADUANEIRA

Fonte: [STJ](#)

SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT N° 53, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Estabelece que multas tributárias administrativas possuem caráter punitivo, mas não penal, permitindo transação tributária conforme a Lei nº 13.988/2020.

Fonte: [Receita Federal](#)

ABRIL

SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT N° 72, DE 03 DE ABRIL DE 2024

Esclarece que os produtos de paletes, quadros de topo e folhas separadoras que são reutilizáveis e voltam ao Brasil no mesmo estado em que foram exportados são automaticamente submetidos ao regime aduaneiro especial de exportação temporária.

Fonte: [Receita Federal](#)

SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT N° 76, DE 03 DE ABRIL DE 2024

De acordo com o entendimento da RFB, a partir de 18 de agosto de 2023, data da publicação da Resolução Gecex nº 512, de 2023, no Diário Oficial da União, a redução de alíquota do imposto sobre a importação, concedida na condição de Ex-tarifário, não mais se aplica à importação de bens de capital usados.

Fonte: [Receita Federal](#)

PARECER SEI N° 943/2024/MF

Estabelece regras para criação e aplicação das súmulas e resolução do CARF.

Fonte: [Receita Federal](#)

SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT N° 103, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Esclarece que o transportador deve informar cargas exportadas via DU-E no Portal Siscomex, usando o módulo CCT e, para cargas consolidadas, o código MRUC, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.702 de 2017.

Fonte: [Receita Federal](#)

SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT N° 106, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Esclarece acerca das hipóteses de aplicação das regras de transferência ao importador e encomendante de importações por encomenda.

Fonte: [Receita Federal](#)

COMUNICADO EXPORTAÇÃO N° 015/2024

Esclarece sobre a elaboração e retificação de DU-E – alertas não impeditivos de registro.

Fonte: [GOV | Siscomex](#)

MAIO

SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT N° 115, DE 02 DE MAIO DE 2024

Esclarece que o regime de depósito alfandegado certificado não alcança a mercadoria nacionalizada, assim entendida a mercadoria estrangeira importada a título definitivo.

Fonte: [Receita Federal](#)

SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT N° 139, DE 20 DE MAIO DE 2024

Esclarece que a conferência aduaneira realizada por Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil para verificar a mercadoria importada e a correção das informações sobre o valor aduaneiro declarado não se limita aos parâmetros dos canais de conferência e pode ser iniciada a qualquer momento durante o despacho aduaneiro até a conclusão da revisão, que deve ocorrer em até cinco anos após o registro da declaração de importação.

Fonte: [Receita Federal](#)

SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT N° 142, DE 22 DE MAIO DE 2024

Esclarece que é possível a via de conhecimento de carga ser assinada por procurador domiciliado no país, desde que legalmente constituído e habilitado pelo transportador.

Fonte: [Receita Federal](#)

JUNHO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO BRASIL DESCARACTERIZA REPETRO, DECIDE CARF

Por voto de qualidade, a 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 3ª Seção do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) decidiu por desenquadrar acordo internacional de importação de bens por descumprir “dissimuladamente” o Repetro.

Fonte: [Jota](#)



E Q U I P E

Camila Mendes Vianna Cardoso

✉ camila@kincaid.com.br

Godofredo Mendes Vianna

✉ godofredo@kincaid.com.br

Jeniffer Adelaide Marques Pires

✉ jeniffer@kincaid.com.br

Gabriel Penna Rocha

✉ gabriel.rocha@kincaid.com.br

Gabriela Aguiar Amarante Souki

✉ gabriela.souki@kincaid.com.br

Edson Barros da Silva Junior

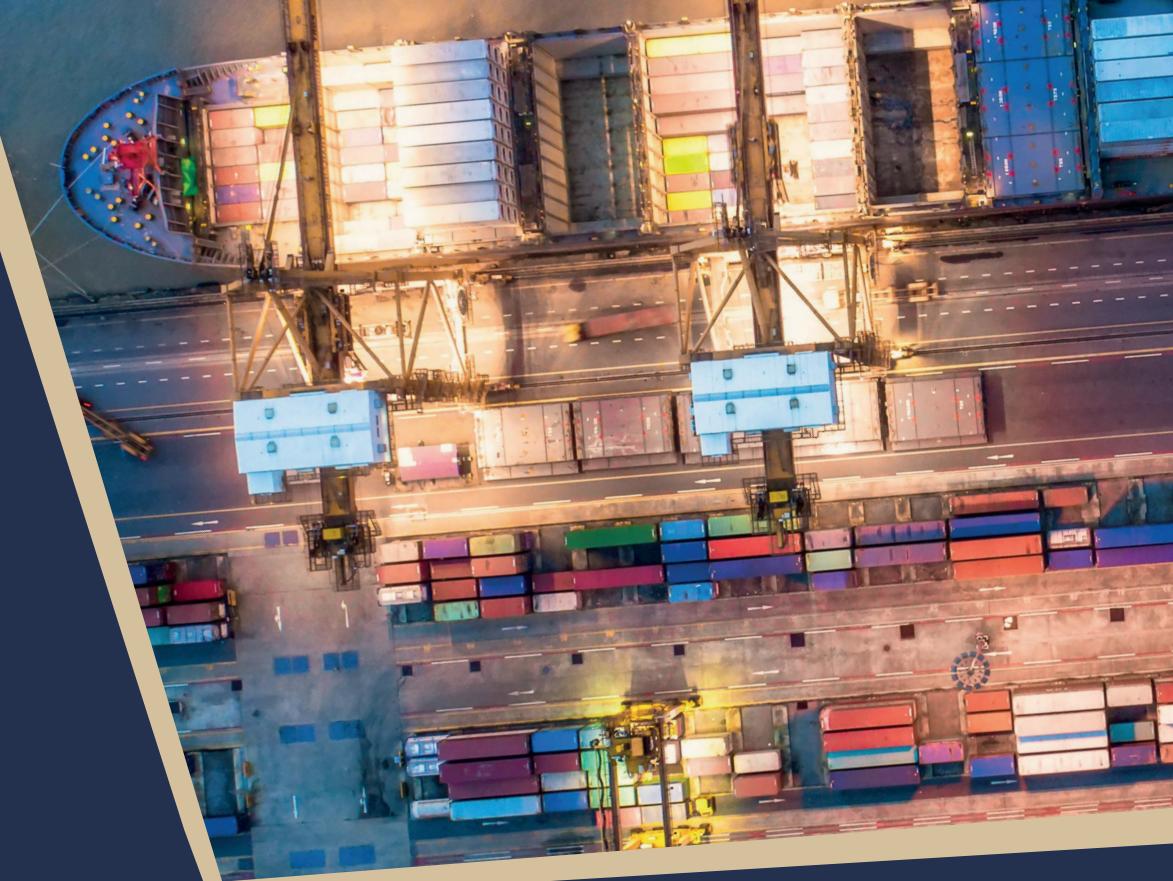
✉ edson.junior@kincaid.com.br

Marcos Fontes Ferreira

✉ marcos.ferreira@kincaid.com.br

Amanda Oliveira Esteves

✉ amanda.esteves@kincaid.com.br



KINCAID

MENDES VIANNA ADVOGADOS